

e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015, e

CONSIDERANDO o que consta dos Processos nº E-07/002.6314/2019 e SEI-070026/000.732/2020, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa AÇU PETRÓLEO S/A para a implantação de dois Oleodutos, com 44 km de extensão, que interligarão a Unidade para Tratamento de Petróleo - UTP, no Porto do Açú - São João da Barra, à estação de Barra do Furado, da PETROBRAS, no Município de Quissamã, e à solicitação da realização de Audiência Pública de forma remota, respectivamente,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução CONEMA nº 35, de 15/08/2011, e Resolução CONEMA nº 89, de 17/04/2020, a convocação de Audiência Pública, de forma remota, para tratar de assunto, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa AÇU PETRÓLEO S/A para a implantação de dois Oleodutos, com 44 km de extensão, que interligarão a Unidade para Tratamento de Petróleo - UTP, no Porto do Açú - São João da Barra, à estação de Barra do Furado, da PETROBRAS, no Município de Quissamã.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2257330

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.387 DE 23 DE JUNHO DE 2020

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 23/06/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº PD-07/005.100/2020, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa PEDREIRA VOLTA REDONDA LTDA. para extração e beneficiamento de granito para produção de brita, localizada na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, s/n, km 1,8, Três Poços, Município de Volta Redonda, e

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa PEDREIRA VOLTA REDONDA LTDA. para extração e beneficiamento de granito para produção de brita, localizada na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, s/n, km 1,8, Três Poços, Município de Volta Redonda, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2257331

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento**ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPA/PRODERJ Nº 02 DE 22 DE JUNHO DE 2020**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PRODERJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24/01/2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.931, de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Crédito Orçamentário, e o que consta do Processo nº SEI-02/007/001282/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento dos débitos pela Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para a Infraestrutura Tecnológica e Sistemas da Informação de TIO

II - VIGÊNCIA: data de início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020

III - DE/Concedente:130100 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro
UO: 13010 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro
UG:13010 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
UO: 21350: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
UG: 403200: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
1301.201220002.8021	3390	100	446.478,00

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020

MARCELO QUEIROZ
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2257281

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24.06.2020

PROCESSO Nº SEI-02/007/001452/2020 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada no D.O. de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário AGOSTINHO JORGE DOS REIS CAMARGO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 24.06.2020**

PROCESSO Nº SEI-02/007/001398/2020- AUTORIZO a inclusão do produto PLATON (CDSV/RJ nº 1590) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa ADAMA DO BRASIL, CNPJ 02.290.510/0001-76, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001396/2020- AUTORIZO a inclusão do produto PASTEJO (CDSV/RJ nº 1589) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa ADAMA DO BRASIL, CNPJ 02.290.510/0001-76, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001355/2020- AUTORIZO a inclusão do produto KUMULUSDF (CDSV/RJ nº 1587) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa BASF S.A., CNPJ 48.539.407/0001-18, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2257309

Secretaria de Estado de Turismo**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SETUR Nº 235 DE 14 DE JUNHO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE IMAGENS "OLHARES DAS BELEZAS TURÍSTICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SETUR/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 22, IV, §4º da Lei Federal nº 8.666/93; e

-o Processo nº SEI-050003/000190/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão destinada a organizar, na forma do Edital, o concurso de imagens "Olhares das belezas turísticas do Estado do Rio de Janeiro".

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes servidores, sendo os titulares PRISCILLA PIFFER, ID 50980041; SÉRGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA, ID 27135802; RODRIGO FOLLY ISSA, ID. 5105542-2; e suplentes JOSÉ LEANDRO CARVALHO DA FONSECA, ID 4199491-4 e FLÁVIO CABRAL DOS PRAZERES ID 602866-7.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2020

OTAVIO LEITE
Secretário de Estado de Turismo

Id: 2257247

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DE 23.06.2020

PROCESSO Nº SEI-050003/000178/2020 - AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 19/2019, referente à pres-

tação de serviços de locação de veículo firmado com a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A EBEC, CNPJ 17.162.280/0001-37, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e do Processo nº SEI-050003/000178/2020
Id: 2257121

Controladoria Geral do Estado**DESPACHO DO CONTROLADOR DE 10.06.2020**

PROCESSO Nº SEI-320001/000135/2020 - RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, II, do mesmo diploma legal, objetivando o pagamento de despesa com a Anuidade do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Id: 2257299

Gabinete de Segurança Institucional do Governo**SUBSECRETARIA MILITAR****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 24.06.2020**

PROCESSO Nº SEI-390002/001006/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº SEI-390002/001005/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº SEI-390002/001004/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº SEI-390002/001003/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº SEI-390002/001002/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº SEI-390002/001001/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº SEI-390002/001000/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº SEI-390002/000998/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº SEI-390002/000997/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO.

AUTORIZO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 46640, DE 15.04.2019

Id: 2257203

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**Vice Governadoria do Estado****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2017. **PARTES:** DETRAN/RJ e Vortex Energy Indústria, Comércio e Serviços Ltda - ME. **OBJETO:** Suspensão temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 30/05/2020 até 28/06/2020, com fundamento no art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **GESTOR:** Rodrigo Vieira da Rocha Santos, Id. Funcional nº 5108468-7. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº E-12/061/11670/2015.**
*Omitido no D.O. de 01/06/2020.

Id: 2257338

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**AVISO**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

PROCESSO Nº SEI-160186/000571/2020 - CONTRATAÇÃO DIRETA EXTRAORDINÁRIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS - COMBATE À COVID-19

Item	Descrição	ID	Medida	Quantidade
1	Dispenser álcool gel, acionamento: pressão, material: plástico abs, capacidade 800 ml, altura 23 ~25 cm, largura 12,3 ~ 13,5 cm, profundidade: 11,00 ~12,00 cm, fixação: parede, acessórios: fechadura, chave de segurança, reservatório para reutilização.	162448	Unidade	1.218
2	Luva de segurança médico hospitalar, modelo: procedimento (descartável), não estéril, material: látex, tamanho luva procedimento: médio, tamanho luva cirúrgica n/a, forma fornecimento: caixa com 100 pares, formato: ambidestra, lubrificação: pulverizada com pó biabsorvível, norma NBR ISO 11193-1 ABNT.	155038	Caixa com 100 (cem) pares	1.871
3	Máscara cirúrgica descartável, material máscara: tecido não tecido, quantidade camada: 3, clip nasal: fixado ao corpo da máscara, formato: simples (retangular), material visor: sem visor, gramatura: 70 g/m2, filtro: n/d, fixação: elástico, cor: branco, precisão filtragem: 95%, 1-2.	97240	Caixa com 50 (cinquenta) unidades	1.080
4	Máscara hospitalar, aplicação: comum, tipo: reutilizável, material máscara: tecido, cor: variadas, formato: retangular, reservatório: sem válvula: sem tamanho: adulto, acessórios: N/D, forma fornecimento: unidade.	162992	Unidade	5.394
5	Álcool etílico em gel (70º) para higienização das mãos, embalagem 5 litros.	162567	Bombona 5 (cinco) litros	1.714